



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 26.115.212/0001-08, com sede na Praça Governador Valadares, 77, Centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CLEMILSON ALVES NEIVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observada data e horário discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: até 18/02/2025, por e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@astolfodutra.mg.leg.br

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: astolfodutra.mg.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais abrangendo: a) serviços de gravação, edição e transmissão ao vivo das reuniões legislativas, com captação audiovisual de alta qualidade e disponibilização dos conteúdos institucionais, bem como operação de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; b) manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos, incluindo substituição de peças e recarga de toners; c)



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

assessoria de imprensa e comunicação institucional, incluindo *media training*, monitoramento de mídia e redes sociais; e d) criação, manutenção e atualização do site institucional, bem como administração e suporte dos e-mails institucionais dos setores da Casa Legislativa, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 meses, conforme especificações constadas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Estudo Técnico Preliminar; Anexo III - Modelo de Proposta; Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada; Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2025: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 41.600,04 (quarenta e um mil, seiscentos reais e quatro centavos).

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa **ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@astolfodutra.mg.leg.br , fazendo-se referência à presente dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **até 18/02/2025**.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações no Termo de Referência, e o valor unitário e o valor global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda,



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

apresentar declarações com as seguintes informações: I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso de Contratação.

4.5. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Em caso de empate entre as propostas vencedoras, assim entendidas as de menor preço, para o desempate serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitados pelo Setor de Licitação, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora:

4.7.1. Habilidade Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.**

4.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.2. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- d) CND Trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

4.7.4. Declaração Unificada: conforme modelo no Anexo IV.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Astolfo Dutra, 12 de fevereiro de 2025.

**Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra**



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais abrangendo: a) serviços de gravação, edição e transmissão ao vivo das reuniões legislativas, com captação audiovisual de alta qualidade e disponibilização dos conteúdos institucionais, bem como operação de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; b) manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos, incluindo substituição de peças e recarga de toners; c) assessoria de imprensa e comunicação institucional, incluindo *media training*, monitoramento de mídia e redes sociais; e d) criação, manutenção e atualização do site institucional, bem como administração e suporte dos e-mails institucionais dos setores da Casa Legislativa, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 meses, conforme especificações constadas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gravação, Edição e Transmissão das Sessões: captação de vídeo em alta resolução (Full HD ou superior) das reuniões legislativas, transmissão ao vivo via internet, utilizando plataformas como YouTube e Facebook, edição e pós-produção dos vídeos para disponibilização nos canais institucionais, fornecimento de equipamentos profissionais, incluindo câmeras, microfones, iluminação e softwares de edição e armazenamento e organização do acervo audiovisual da Câmara, bem como operação e ajuste de mesas de som analógicas e digitais, gerenciamento de microfones fixos e sem fio, incluindo calibração antes das sessões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, controle e equalização do áudio transmitido ao vivo via internet e suporte técnico imediato em caso de falhas durante transmissões ao vivo.			R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	Gestão do Site Institucional e Administração dos E-mails Corporativos: criação e manutenção do site oficial da Câmara, garantindo conformidade com as normas de acessibilidade digital e transparência pública, publicação e atualização de conteúdos institucionais, como pautas, atas e legislação municipal, administração dos e-mails institucionais, garantindo segurança, organização e disponibilidade do serviço, implementação de medidas de proteção contra ataques cibernéticos e <i>spam</i> e monitoramento e otimização do desempenho do site, garantindo estabilidade e rapidez na navegação.	Serviço	12 meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional: produção e distribuição de releases para veículos de comunicação locais e regionais, redação de notas oficiais, discursos e matérias institucionais, <i>media training</i> para vereadores e servidores,			R\$ 516,67	R\$ 6.200,04



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

monitoramento de mídia e redes sociais, com relatórios de engajamento e percepção pública e gestão de redes sociais institucionais, incluindo criação de conteúdos gráficos e audiovisuais.				
---	--	--	--	--

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática: diagnóstico e reparo de falhas em hardware e software de computadores, notebooks e periféricos, substituição de peças defeituosas e recarga de toners de impressoras, atualização e reinstalação de sistemas operacionais, backup e recuperação de dados institucionais e suporte técnico remoto e presencial aos setores da Câmara quando solicitado.	Serviço	12 meses	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência desta contratação se dará contado da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos serviços a serem prestados constam no item 1.1 deste documento.

2.2. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. A ordem de prestação de serviço emitida pela Câmara Municipal será encaminhada para a CONTRATADA mediante solicitação expressa, informando a data e horário para a execução dos serviços.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços nas dependências da Câmara Municipal de Astolfo Dutra ou em local apropriado conforme a natureza do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.5. Indica-se a contratação por meio de procedimento licitatório adequado, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. A contratada deverá seguir orientações da contratante conforme data, horário e local de entrega/prestação do serviço descrito na ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.4. Poderá ser exigida garantia de proposta e garantia de execução, a critério da Administração, conforme previsão legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal será encaminhada para a CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando a data e horário de execução dos serviços.

5.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou por telefone, devendo a CONTRATADA disponibilizar canais de comunicação (telefone e/ou e-mail) para contato e registro de ocorrências.

5.3. A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados é única e exclusiva da CONTRATADA.

5.4. Os serviços deverão ser realizados conforme as normas e padrões técnicos exigidos para cada atividade descrita no objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais para cada serviço prestado, conforme ordem de fornecimento.

5.6. A Câmara Municipal de Astolfo Dutra poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória sobre a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA atender às exigências e normas aplicáveis.

5.9. O fiscal do contrato manterá relatório atualizado conforme cada entrega dos produtos, assegurando o cumprimento das especificações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para essa função, que verificará a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

6.3. Qualquer irregularidade ou inadimplemento deverá ser comunicado imediatamente à Administração para providências cabíveis.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão considerados executados e entregues de forma sumária, conforme a demanda, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da execução final, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou reexecutados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal ou documento equivalente à Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados e a consequente aceitação pela contratante.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade ou à conformidade do serviço prestado, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do serviço ou de correção da nota fiscal ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade, qualidade e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação do serviço será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, com base nas Notas Fiscais devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante.

7.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência do fiscal do contrato.

7.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento, se apresentarem incorreções, serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento será contado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da reapresentação dos documentos corrigidos e considerados válidos pela Contratante.

7.8.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos dados, que é de responsabilidade da Contratada.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

77/2022.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de boleto, cheque ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, devendo as propostas serem encaminhadas ao Setor de Licitação pelo e-mail licitacao@astolfodutra.mg.leg.br até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2025, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como do Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio/sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI; 21, I; e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Declarações

8.7. Entre os documentos de habilitação, deverá o licitante apresentar Declaração Unificada, em modelo que constará como Anexo do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total desta contratação, sendo este o máximo aceitável pela Administração contratante, é de R\$ 41.600,04 (quarenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, atendida pela seguinte dotação: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear um Gestor e um Fiscal de Contrato para acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, tomando as providências necessárias em caso de descumprimento.
- b) Encaminhar formalmente todas as demandas à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, de modo a garantir a execução pontual e conforme os serviços contratados.
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no contrato, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando os processos estabelecidos para cada situação.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, após a regular liquidação do empenho, conforme os serviços prestados, sem prejudicar os prazos e condições de execução do contrato.
- e) Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências ou falhas relativas à prestação dos serviços, bem como registrar qualquer irregularidade observada para que as devidas providências possam ser tomadas.
- f) Prestar à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos necessários para o bom andamento do contrato, de forma a não obstruir a execução dos serviços e garantir o cumprimento das obrigações por parte da contratada.
- g) Informar à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução contratual, fornecendo prazo adequado para correção, antes de aplicar qualquer penalidade, conforme as disposições do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

e do Termo de Referência.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a todas as orientações e exigências do Fiscal de Contrato, relacionadas à execução do objeto, buscando sempre garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- b) Reparar de imediato quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, sem prejuízo das responsabilidades da fiscalização pela CONTRATANTE e do acompanhamento da execução contratual. A responsabilidade da CONTRATADA é plena, mesmo que a fiscalização da CONTRATANTE esteja em curso.
- c) Proporcionar todos os meios necessários para a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE, garantindo o acesso irrestrito aos locais, documentos e informações necessários para o acompanhamento da execução dos serviços. O Fiscal de Contrato da CONTRATANTE terá plenos poderes para suspender ou interromper a execução do serviço, total ou parcialmente, sempre que forem identificadas falhas ou motivos que justifiquem tal ação, com a devida comunicação e fundamentação.
- d) Garantir a execução das atividades especificadas de forma integral, incluindo: a operação de som nas reuniões, a gravação, edição e transmissão das reuniões, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, a assessoria de imprensa, e a criação e manutenção do site institucional da Câmara, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, incluindo rescisão contratual por inadimplemento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação, por **Dispensa de Licitação**, será realizada pelo Setor de Licitação, com envio de proposta pelo e-mail licitacao@astolfodutra.mg.leg.br no prazo estabelecido neste documento e no Aviso de Contratação Direta.

Astolfo Dutra, 12 de fevereiro de 2025.

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitação, Compras e Contratos

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Serviços Audiovisual, T.I., Mídia e Site/E-mails Institucionais**



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Solicitante: Diretora de Plenário

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais abrangendo: a) serviços de gravação, edição e transmissão ao vivo das reuniões legislativas, com captação audiovisual de alta qualidade e disponibilização dos conteúdos institucionais, bem como operação de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; b) manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos, incluindo substituição de peças e recarga de toners; c) assessoria de imprensa e comunicação institucional, incluindo *media training*, monitoramento de mídia e redes sociais; e d) criação, manutenção e atualização do site institucional, bem como administração e suporte dos e-mails institucionais dos setores da Casa Legislativa, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 meses, conforme especificações constadas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação em questão é fundamental para garantir maior eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços à população. A unificação das atividades em um único contrato permitirá melhor coordenação, controle e padronização técnica, otimizando a execução dos serviços de operação de som, transmissão audiovisual, manutenção de equipamentos, assessoria de comunicação e gestão do site institucional.

2.2. Ademais, tal medida possibilita a racionalização dos recursos públicos, reduzindo custos administrativos e melhorando a alocação orçamentária, sem comprometer a continuidade e a excelência dos serviços. Dessa forma, a contratação atende às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, promovendo modernização, eficiência e transparência na gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 1



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gravação, Edição e Transmissão das Sessões: captação de vídeo em alta resolução (Full HD ou superior) das reuniões legislativas, transmissão ao vivo via internet, utilizando plataformas como YouTube e Facebook, edição e pós-produção dos vídeos para disponibilização nos canais institucionais, fornecimento de equipamentos profissionais, incluindo câmeras, microfones, iluminação e softwares de edição e armazenamento e organização do acervo audiovisual da Câmara, bem como operação e ajuste de mesas de som analógicas e digitais, gerenciamento de microfones fixos e sem fio, incluindo calibração antes das sessões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, controle e equalização do áudio transmitido ao vivo via internet e suporte técnico imediato em caso de falhas durante transmissões ao vivo.			R\$ 1700,00	R\$ 20.400,00
2	Gestão do Site Institucional e Administração dos E-mails Corporativos: criação e manutenção do site oficial da Câmara, garantindo conformidade com as normas de acessibilidade digital e transparência pública, publicação e atualização de conteúdos institucionais, como pautas, atas e legislação municipal, administração dos e-mails institucionais, garantindo segurança, organização e disponibilidade do serviço, implementação de medidas de proteção contra ataques cibernéticos e <i>spam</i> e monitoramento e otimização do desempenho do site, garantindo estabilidade e rapidez na navegação.	Serviço	12 meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional: produção e distribuição de releases para veículos de comunicação locais e regionais, redação de notas oficiais, discursos e matérias institucionais, <i>media training</i> para vereadores e servidores, monitoramento de mídia e redes sociais, com relatórios de engajamento e percepção pública e gestão de redes sociais institucionais, incluindo criação de conteúdos gráficos e audiovisuais.			R\$ 516,67	R\$ 6.200,04

LOTE 2

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática: diagnóstico e reparo de falhas em hardware e software de computadores, notebooks e periféricos, substituição de peças defeituosas e recarga de toners de impressoras, atualização e reinstalação de sistemas operacionais, backup e recuperação de dados institucionais e suporte técnico remoto e presencial aos setores da Câmara quando solicitado.	Serviço	12 meses	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

3.1. A estimativa de quantidade foi definida com base nas necessidades atuais da Câmara Municipal, considerando a infraestrutura existente e a projeção de utilização dos serviços ao longo de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço, observando o disposto no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021: *“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.2. A composição de valores estimados embasou-se em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores para cada lote, mediante solicitação formal e recente de cotação, conforme anexado aos autos do presente processo, tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município em fornecimentos similares e dos quais a CMAD dispunha dos contatos.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 41.600,04 (quarenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e especificações do serviço a ser prestado constam no item 3 deste documento.

5.2. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender a



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

demandas pelo período de 12 (doze) meses.

5.3. A empresa contratada será responsável pela execução e suporte técnico dos serviços contratados, garantindo o adequado funcionamento da operação de som e vídeo das reuniões legislativas, gravação, edição e transmissão ao vivo das sessões, manutenção de equipamentos de informática, assessoria de comunicação institucional e gestão do site e e-mails institucionais.

5.4. A administração da Câmara Municipal terá acesso ao acompanhamento contínuo dos serviços, permitindo o monitoramento da qualidade e o controle da execução contratual.

5.5. O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, assegurando a solução ágil de eventuais falhas ou necessidades de ajustes nos serviços contratados.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. A divisão dos serviços em lotes distintos justifica-se pela natureza diferenciada das atividades a serem contratadas, exigindo expertise e qualificação técnica específicas para cada conjunto de serviços, visto que o Lote 1 compreende serviços cujos quais possuem correlação direta entre si, exigindo uma atuação integrada para assegurar a continuidade e a qualidade da comunicação institucional da Câmara, enquanto o Lote 2 refere-se exclusivamente ao responsável pelo suporte técnico e manutenção dos sistemas e equipamentos de informática da Câmara Municipal, atividade de natureza distinta dos serviços do Lote 1.

6.2. A contratação conjunta de todos os itens de ambos lotes permite a otimização da gestão contratual, garantindo maior integração operacional, padronização técnica e economia de recursos, além de evitar custos adicionais com múltiplos fornecedores e reduzir a complexidade administrativa da execução contratual.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Contratação realizada tomando por base as demandas dos serviços semelhantes prestados nas legislaturas anteriores. A presente aquisição visa dar continuidade ao padrão institucional estabelecido e atender às necessidades dos novos mandatos.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas e relevantes a serem adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

9. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com foco na contratação do serviço, mapearam-se os riscos referentes à mesma, conforme quadro a seguir:

AMEAÇA	EFEITO	AÇÃO DE PREVENÇÃO
Problemas no processo de contratação.	Atraso no processo de contratação.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de elaboração da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma e elaborar os documentos da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Contingenciamento orçamentário.	Impossibilidade de execução.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação e demonstrar a necessidade e a relevância do objeto contratado.
Falha na caracterização do objeto.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação e revisar os itens da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Falha na justificativa para escolha da solução.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e impossibilidade de contratação.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor e avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Falha na pesquisa de preços.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas e impossibilidade de contratação.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos e levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.

10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o setor de Licitações, Compras e Contratos considera que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

10.2. Considerando a natureza comum do objeto e o baixo valor, sugere-se a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Astolfo Dutra, 11 de fevereiro de 2025.

**Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras e Contratos**



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/25 | DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/25

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais abrangendo: a) serviços de gravação, edição e transmissão ao vivo das reuniões legislativas, com captação audiovisual de alta qualidade e disponibilização dos conteúdos institucionais, bem como operação de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; b) manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos, incluindo substituição de peças e recarga de toners; c) assessoria de imprensa e comunicação institucional, incluindo *media training*, monitoramento de mídia e redes sociais; e d) criação, manutenção e atualização do site institucional, bem como administração e suporte dos e-mails institucionais dos setores da Casa Legislativa, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 meses, conforme especificações constadas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gravação, Edição e Transmissão das Sessões: captação de vídeo em alta resolução (Full HD ou superior) das reuniões	Serviço	12 meses		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	legislativas, transmissão ao vivo via internet, utilizando plataformas como YouTube e Facebook, edição e pós-produção dos vídeos para disponibilização nos canais institucionais, fornecimento de equipamentos profissionais, incluindo câmeras, microfones, iluminação e softwares de edição e armazenamento e organização do acervo audiovisual da Câmara, bem como operação e ajuste de mesas de som analógicas e digitais, gerenciamento de microfones fixos e sem fio, incluindo calibração antes das sessões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, controle e equalização do áudio transmitido ao vivo via internet e suporte técnico imediato em caso de falhas durante transmissões ao vivo.				
2	Gestão do Site Institucional e Administração dos E-mails Corporativos: criação e manutenção do site oficial da Câmara, garantindo conformidade com as normas de acessibilidade digital e transparência pública, publicação e atualização de conteúdos institucionais, como pautas, atas e legislação municipal, administração dos e-mails institucionais, garantindo segurança, organização e disponibilidade do serviço, implementação de medidas de proteção contra ataques cibernéticos e <i>spam</i> e monitoramento e otimização do desempenho do site, garantindo estabilidade e rapidez na navegação.				
3	Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional: produção e distribuição de releases para veículos de comunicação locais e regionais, redação de notas oficiais, discursos e matérias institucionais, <i>media training</i> para vereadores e servidores, monitoramento de mídia e redes sociais, com relatórios de engajamento e percepção pública e gestão de redes sociais institucionais, incluindo criação de conteúdos gráficos e audiovisuais.				
TOTAL ANUAL DA PROPOSTA					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática: diagnóstico e reparo de falhas em hardware e software de computadores, notebooks e periféricos, substituição de peças defeituosas e recarga de toners de impressoras, atualização e reinstalação de sistemas operacionais, backup e recuperação de dados institucionais e suporte técnico remoto e presencial aos setores da Câmara quando solicitado.	Serviço	12 meses		
TOTAL ANUAL DA PROPOSTA					

- a) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Validade de proposta: 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que em nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração contratante.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação, informações e condições locais para cumprimento das obrigações, e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021.
4. Declaramos nosso enquadramento na condição de Empresário Individual, Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO
DUTRA/MG E A EMPRESA XXXXX, EM
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 26.115.212/0001-08, com sede na Praça Governador Valadares, 77, Centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CLEMILSON ALVES NEIVA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada na Rua XXXXX, XX, centro, na cidade de XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXX, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo N° 008/2025, Dispensa de Licitação N° 006/2025, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato é derivado a Dispensa de Licitação N° 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

abrangendo: a) serviços de gravação, edição e transmissão ao vivo das reuniões legislativas, com captação audiovisual de alta qualidade e disponibilização dos conteúdos institucionais, bem como operação de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; b) manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos, incluindo substituição de peças e recarga de toners; c) assessoria de imprensa e comunicação institucional, incluindo *media training*, monitoramento de mídia e redes sociais; e d) criação, manutenção e atualização do site institucional, bem como administração e suporte dos e-mails institucionais dos setores da Casa Legislativa, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 meses, conforme especificações constadas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência;
- 3.1.2. Edital da Licitação;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, se de interesse da administração, mantidas as condições do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ _____

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.1.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Edital;
- 8.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1. E-mail institucional: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

- 8.2.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 8.2.3. Efetuar o serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.
- 8.2.3.1. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.
- 8.2.3.2. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas pelo Coordenador Legislativo da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, designado nos autos do Processo.
- 9.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/21)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no art. 104, II, Lei nº 14.133/21, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra, deste exercício, na dotação a seguir: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da AMM e Página Oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

Astolfo Dutra, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
Clemilson Alves Neiva
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Testemunhas: